

Dispensa de Licitação



Contratação de seguro predial

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Pedido de aquisição de material e serviços.....	7
Mapa comparativo de preços.....	14
Declaração de dispensa de licitação.....	15
Ratificação da declaração de dispensa de licitação.....	19
Nota de empenho.....	20



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Provimento de seguro predial para a sede do Conselho, localizada no Setor de Administração Federal Sul - SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, blocos E e F, Asa Sul, Brasília/DF

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Todas as unidades.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A presente contratação visa cumprir o Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 204/2020, art. 3º, XI).

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Contratação de seguro predial, objetivando o cumprimento de obrigação contratual, objetivando a atender à alínea "k" da cláusula segunda do contrato de locação CNJ nº 21/2019, visando também resguardar o Conselho de eventuais danos causados por sinistros.

Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado: garantia de recebimento de indenização no caso de ocorrência dos sinistros previstos e cobertos, e cumprimento de cláusula contratual.

Necessidade de capacitação de servidores: não há, pois todos os recursos materiais e humanos necessários serão fornecidos pela Contratada.

Trata-se de serviços de natureza continuada, pois a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Nesse sentido, observa-se que o contrato de locação prevê duração de sessenta meses, sendo que a qualquer tempo pode ocorrer sinistro, e conseqüentemente necessidade de acionar a apólice de seguro para resguardar o órgão de eventuais prejuízos.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

A pretendida contratação foi realizada no bojo dos processos ns 12540/2019 e 03493/2021, cuja vigência da última contratação do seguro é de 03/09/2021 a 03/09/2022. Entende-se que as contratações atenderam a necessidade, não ocorrendo inconsistências ou problemas, até a presente data.

No entanto, sugere-se elaboração de instrumento contratual com previsão de prorrogação contratual na contratação futura.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Não se aplica, pois não há outra solução disponível.

3.3 Adequação do ambiente

Não há qualquer adequação de ambiente ou necessidade de recursos humanos para a presente contratação, pois todos os recursos materiais e humanos necessários serão fornecidos pela Contratada.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Não se aplica, pois não existe outra opção possível para cumprir a obrigação contratual.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A única solução disponível é a contratação de seguro predial, conforme preconizado no contrato de locação.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A quantidade a ser contratada é definida a partir das características do imóvel a ser resguardado por meio de seguro predial, sendo que a demanda visa cumprir obrigação contratual e resguardar a administração financeiramente.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é indivisível, pois trata-se de um único objeto.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Não se aplica.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Análise de Risco da contratação:

Risco: **Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.**

Probabilidade

**(alto, médio, Id Dano
baixo)**

**Impacto (alto, médio,
baixo)**

Baixa	1	Atrasar a entrega da apólice de seguros	Médio
Média	2	Atrasar o pagamento de indenização em caso de sinistro	Alto
Baixa	3	Negar-se a promover a indenização em caso de sinistro	Alto

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas	Equipe de planejamento da contratação

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra restrições internas de caráter técnico, operacional ou regulamentar.

Em relação a possíveis restrições orçamentária, a SOF no momento oportuno, antes da emissão de nota de empenho, indicará a viabilidade e classificação orçamentária.

Por outro lado, o objeto prescinde de estudos ambientais, pois não haverá implementação de novos equipamentos ou materiais, também não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam o meio ambiente. Não obstante, a contratada observar o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, instituído pela Portaria nº18/2020.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência do contrato de seguro será de doze meses (podendo ser prorrogado), com início após a emissão da apólice.

Natureza do Objeto: trata-se de serviços de natureza continuada, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

A contratação anterior teve custo de R\$ 12.115,64, com período de vigência de 03/09/2021 a 03/09/2022. No entanto, em virtude de possível reajuste inflacionário, vislumbra-se um reajuste de 10%, e assim, custo estimado em R\$ 13.327,20.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Declaro que a opção de contratação de seguro predial se configura como a melhor (e única alternativa) para o atendimento à cláusula contratual, visando também

resguardar o Conselho de possível danos materiais em virtude de sinistro no imóvel.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Leonardo Zanotelli dos Santos	leonardo.zanotelli@cnj.jus.br	4959	SEMAP/SAD
Stanlei Carvalho Silva	stanlei.carvalho@cnj.jus.br	4959	SEMAP/SAD



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 30/05/2022, às 17:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1329789** e o código CRC **FCBAA25F**.

CNJ	PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS <u>SERVIÇOS</u>
------------	--

1. **Objeto:** contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do CNJ, localizada na SAF SUL, Quadra 02, lotes 5/6, blocos E/F, Brasília/DF, pelo prazo de um ano, contado a partir do dia 04/09/2022.
2. **Descrição dos serviços:** contratação de seguro predial, objetivando o cumprimento de obrigação contratual, objetivando a atender à alínea "k" da cláusula segunda do contrato de locação CNJ nº 21/2019, visando também resguardar o Conselho de eventuais danos causados por sinistros, com limite agregado de R\$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, e trezentos mil reais).

A contratada deverão apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

3. **Prazo de Execução dos Serviços:**

20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá emitir e entregar a apólice do seguro, podendo a entrega ser realizada por meio eletrônico.

4. **Procedimentos de Realização dos Serviços:** não se aplica.

5. Obrigações da Contratada:

- a) entregar a apólice de seguros em até vinte dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- b) emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados de edificação.
- c) fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.
- d) indenizar o CNJ e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas.
- e) prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.
- f) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CNJ.

6. Obrigações do Contratante:

- a) comunicar à contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- b) proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos.
- c) aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação de danos.
- d) exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.
- f) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mantendo-se o preço fixo e irrevogável.

7. Fiscalização do Recebimento:

No caso de formalização de contrato, a Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado.

8. Condições de Recebimento:

A apólice do seguro poderá ser encaminhada para o e-mail: patrimonio@cnj.jus.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho assinatura do Contrato.

O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste documento.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que o recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA

9. Forma de Pagamento:

- a. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de cinco dias úteis desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) Apresentação da apólice de seguros, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- b. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- c. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- d. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- e. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo do CNJ.

10. Penalidades:

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e na Instrução Normativa CNJ nº 67/2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de: a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do prêmio, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, no caso de atraso para entrega da apólice de seguro;

- b) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do prêmio, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado;
- c) No caso de atraso injustificado, superior aos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, será aplicada a multa estabelecida nas alíneas “d” ou “e”, conforme o caso;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do prêmio, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.
- i) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesas.
- j) As sanções previstas nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- k) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- l) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

11. ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO

a) BENEFICIÁRIO

Por se tratar de imóvel locado, deverá constar como beneficiário da apólice o proprietário do imóvel, a saber: STYLOS ENGENHARIA S/A, portadora do CNPJ nº 38.056.024/0001-35.

b) LOCAL

O imóvel situa-se na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF, CEP 70070-600.

c) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel para escritórios com 5 (cinco) pavimentos, área total de 30.207,38 m² e 325 vagas de garagem, conforme descrição a seguir:

- Bloco E (área de 15.103,69 m²):

2º subsolo com 2.459,44 m², utilização como garagem e depósitos

1º subsolo com 2.549,92 m², utilização como garagem e depósitos

Semi-enterrado com 2.202,24 m², com plenário, auditório, refeitório e escritórios

Térreo com 3.500 m², hall de entrada, portarias e escritórios

1º Pavimento com 1060,02 m², utilização como escritórios

2º Pavimento com 1.060,02 m², utilização como escritórios

3º Pavimento com 1.055,54 m², com utilização como escritórios

Cobertura com 1.153,51 m²

Guarita e Subestação com 63,00 m²

- Bloco F (área de 15.103,69 m²):

2º subsolo com 2.459,44 m², utilização como garagem e depósitos

1º subsolo com 2.549,92 m², utilização como garagem e depósitos

Semi-enterrado com 2.202,24 m², com plenário, auditório, refeitório e escritórios

Térreo com 3.500 m², hall de entrada, portarias e escritórios

1º Pavimento com 1060,02 m², utilização como escritórios

2º Pavimento com 1.060,02 m², utilização como escritórios

3º Pavimento com 1.055,54 m², com utilização como escritórios

Cobertura com 1.153,51 m²

Guarita e Subestação com 63,00 m²

ÁREA TOTAL: cada bloco tem 12.814,53 m² de área privativa e 15.103,69 m² de área total, perfazendo fração de 50% do empreendimento, e área total 30.207,38 metros quadrados.

d) LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Cobertura Limite Máximo de Indenização (LMI) Básica (incêndio, raio, implosão/explosão): R\$ 144.800.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais).

Danos elétricos - curto circuito R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Rompimento de tanques e tubulações R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Responsabilidade civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL DE COBERTURAS R\$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais), sendo este valor o limite máximo agregado.

e) DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGURO

e.1) BÁSICA (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

e.2) DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

e.3) RESPONSABILIDADE CIVIL O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de: a) Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado; b) Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos; c) Desabamento, total ou parcial; d) Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; e) Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; f) Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; g) Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados; h) Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações COMUNS de água e esgoto.

OBS.: Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral - Cobertura Básica nº 106 - Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo).

12. Contrato:

a) A nota de empenho poderá substituir o contrato.

b) Após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, a empresa estará automaticamente vinculada a todas as condições estabelecidas neste PAMS-Pedido de Aquisição de Material e Serviços.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/06/2022, às 10:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1341578** e o código CRC **BC80DE25**.

05109/2022

1341578v2

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 05109/2022

Assunto: Contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF Sul, quadra 2, Lotes 5/6

Servidor: Nilson Barbosa

Data: 01/09/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Porto Seguros CNPJ: 01.198.164/0001-60			Banco de Preços Agência Nacional de Saúde Suplementar			Banco de Preços Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso			Banco de Preços Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina			VALOR MÍNIMO (B)	
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado		
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total
Seguro Predial	1	UN	1	12.882,04	12.882,04	12.882,04	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.279,74	13.279,74	13.279,74	22.194,01	22.194,01	22.194,01	12.882,04	12.882,04
VALOR TOTAL						12.882,04			13.200,00			13.279,74			22.194,01		12.882,04

Valor mínimo total estimado: 12.882,04 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Diretoria-Geral,

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF, pelo prazo de um ano.

2. A unidade demandante da contratação, Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), elaborou os Estudos Preliminares (1329789) e o PAMS - Contratação de Serviços SEMAP (1341578), os quais possuem compatibilidade com os normativos aplicáveis à matéria, conforme informou a Seção de Compras (SECOM), por meio dos Despachos n. 1340873 e 1342976, respectivamente. Diante da constatação da SECOM, os referidos documentos foram aprovados por esta Secretaria de Administração (SAD), através dos Despachos n. 1341213 e 1343027, respectivamente.

3. Em seguida, a SECOM realizou a pesquisa de preços, mas informou que houve grandes dificuldades em obter propostas das empresas do ramo, conforme pode ser verificado nos itens 2 a 4 do Despacho n. 1380737, os quais seguem transcritos abaixo:

"(...)

2. De posse dos autos, a Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras / prestadoras de serviços, conforme e-mails de solicitação de propostas de preços (1355600 e 1369381). Entretanto, apesar do número de empresas contatadas, somente a empresa abaixo relacionada aceitou encaminhar proposta de preços:

Jacques e Simão Seguradora (1370006).

3. Concomitantemente, visando comprovar os preços praticados no mercado, efetuamos pesquisa junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, em atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020/Ministério da Economia e Manual de Aquisições do CNJ, instituído por meio da Portaria DG nº

168, de 26/08/2020. Diante da pesquisa, obtivemos os seguintes:

Banco de preços - Agência Nacional de Saúde Suplementar (1370012);

Banco de preços - Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (1370015); e

Banco de preços - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (1370018).

4. Cabe registrar a extrema dificuldade que tem sido realizar pesquisa de preços de seguros, tanto de veículos quanto predial. O mercado não tem interesse já que a maioria das empresas corretoras trabalham com grandes seguradoras e estas não têm interesse em cotar para licitação, sendo que várias não participam dos certames. As respostas negativas de empresas conforme e-mails acostados aos autos ilustram bem o desinteresse (1357362, 1357363). Ressalto que a equipe da SECOM não poupou esforços em obter propostas de preços por meio de diversos e exaustivos contatos telefônicos com as corretoras e empresas seguradoras.

(...)"

4. Desse modo, após concluir a pesquisa de preços e atender ao Despacho SAD n. 1382855, a SECOM juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços (1370038), o qual foi ratificado pela unidade demandante (Despacho SEMAP n. 1370564), mas que foi substituído pelo Mapa Comparativo de Preços v.2 (1392144), que apenas trouxe a alteração do nome do fornecedor, permanecendo inalterado o valor antes informado e demais informações, segundo frisou a SECOM, no Despacho n. 1392152. Ressalte-se que, devido às dificuldades pontuadas pela SECOM durante a pesquisa de preços, o mapa comparativo foi construído apenas com valores de uma proposta de preços e de três contratações públicas de objeto semelhante.

5. A partir da análise da pesquisa realizada e de acordo com o detalhado nos Despachos SECOM n. 1380737 e 1392152, constatou-se ser vantajoso ao CNJ efetuar a contratação com base na proposta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (1392123), uma vez que o valor ofertado é inferior aos valores dos contratos públicos utilizados na comparação de preços e também é equivalente ao da última contratação do CNJ (R\$ 12.115,64 - Contrato n. 17/2021 - 1153974). Sendo assim, **aprovo** o Mapa Comparativo de Preços (1392144).

6. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SECONT n. 1378053 e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despacho SEPOR n. 1379150). A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa PORTO SEGURO, para contratar com a Administração, consta do SICAF (1392315).

7. Consoante demonstrado na Lista de Verificação (1392316), os

requisitos para a declaração de dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, que diz:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

8. Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria n. 112/2010, de 04 de junho de 2010, e no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, declaro a dispensa de licitação para contratar a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ n. 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 12.882,04 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, com vistas à contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF.

9. Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a dispensa de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação da empresa supramencionada.

10. Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da nota de empenho, bem como solicito a devolução dos autos para que esta Secretaria de Administração realize a publicação do ato de dispensa de licitação e adote as demais providências necessárias subsequentes.

Respeitosamente,

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/09/2022, às 20:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1392317** e o código CRC **F95A0C39**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Despacho SAD 1392317, **ratifico** a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento [na alínea "aj", inc. XI, do art. 3º, da Portaria nº 112/2010](#) e [no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93](#), **aprovo** a realização da despesa, no valor total de **R\$ 12.882,04 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, e **autorizo** a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com vistas à contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF SUL, QUADRA 02, LOTES 5/6, Brasília-DF.

2. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação do ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93, bem como para demais providências subsequentes.

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.

Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANNESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/09/2022, às 12:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1392516** e o código CRC **6DDFC488**.

05109/2022

1392516v3

Data e hora da consulta: 02/09/2022 14:41
Usuário: ***.349.761-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	342	2022PE000280

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339039	40129	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/09/2022	Ordinário	05109/2022	-	12.882,04

Favorecido

Código	Nome	CEP
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	01205-001
Endereço	UF	Telefone
RIO BRANCO 1489	RUA GUAIANA CAMPOS ELISEOS	SP
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

05109/2022. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DO CNJ.
CONFORME DESPACHO 1392516-DG.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/09/2022 14:36:06	Alteração

Data e hora da consulta: 02/09/2022 14:41

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.882,04

Subelemento 69 - SEGUROS EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, TIPO RISCO RELATIVO, PARA A SEDE DO CNJ. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PAMS 1341578-SEMAP.	12.882,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/09/2022	Inclusão	1,00000	12.882,0400	12.882,04

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

02/09/2022 14:36:06

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

02/09/2022 13:58:46

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/09/2022 14:36:06	Alteração